



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 1.974, de 19 de junho de 2008.

"Fica proibida na construção civil a utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto no município de Reginópolis, e dá outras providências".

ADÉCIO GUANDALIM, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida na construção civil a utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto.

Art. 2º. O Executivo vinculará, quando couber, a expedição dos documentos para Controle de Atividade de Obras e Edificações dos respectivos projetos, bem como a observância dos ditames da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2.007, a um termo de responsabilidade assinado pelo responsável técnico da obra.

Parágrafo único. Os poderes municipais ficam obrigados quando de licitações para a contratação de serviços e obras do município a constar explicitamente a proibição do uso de materiais que contenham amianto.

Art. 3º. O executivo procederá a ampla divulgação dos efeitos nocivos provocados pelo contato e manuseio inadequados do amianto.

Parágrafo único. Qualquer pessoa é apta a fazer, ao órgão competente, denúncia do descumprimento da presente lei.

Art. 4º. O descumprimento do disposto na presente lei ensejará multa de 100 (cem) UFESP'S, dobradas se persistir a desconformidade.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, dispondo, em especial, sobre as formas de controle e erradicação e substituição do amianto na construção civil.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de junho de 2008.

ADÉCIO GUANDALIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de junho de 2008.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

0049